



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

C.N.P.J.: 01.616.269/0001-60

Construindo Justiça Social

LEI Nº046/2003.

“Dispõe sobre o reajuste salarial dos Servidores Públicos Efetivos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Davinópolis, nos cargos de Supervisor, Orientador e Professor e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Davinópolis, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a presente Lei;

Art. 1º - Fica concedido o reajuste salarial aos servidores públicos efetivos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do município de Davinópolis nos cargos de supervisor, orientador e professor.

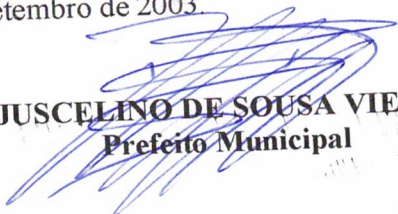
Art. 2º – O reajuste total concedido será de 10% (dez por cento), sendo que:

- a) O primeiro reajuste concedido será de 3% (três por cento) sobre o salário base de julho/03, com efeito retroativo à julho de 2003.
- b) O Segundo reajuste concedido será de 7% (sete por cento) sobre o salário-base de julho/03 e que vigorará a partir do mês de março de 2004.

Art. 3º - Os recursos financeiros que serão utilizados para o pagamento deste reajuste será proveniente do FUNDEF.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, Estado do Maranhão aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2003.


JUSCELINO DE SOUSA VIEIRA
Prefeito Municipal